



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**  
(Processo Administrativo n.º (23348.004592/2018-41))

**TERMO DE CONTRATO Nº 119/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA FABIO DE SOUZA 86756230972.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, 100 Ponta Aguda, na cidade de Blumenau /Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Senhor Fernando José Garbuio, brasileiro, CPF 033.509.909-24 nomeado pela Portaria nº 1.372, de 17 de maio de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FABIO DE SOUZA 86756230972** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.528.324/0001-04**, sediada na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 810, Sala 03, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC (CEP: 89.053-300), Telefone nº (47) 3323-4050, e-mail: papillon.bnu@terra.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fábio de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 2966182, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 867.562.309-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.004592/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de carimbos e seus componentes (almofadas) para atender as necessidades da Reitoria do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico da Dispensa nº 23/2018 Anexo I do presente contrato, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

**GRUPO 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 47x18 mm;	339030-16	Un	15	20,50	307,50
02	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 58x22 mm;	359030-1c	Un	02	29,00	58,00
03	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 30x30mm;	339030-16	Un	02	30,00	60,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

04	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 60x40 mm;	339030-16	Un	05	39,50	197,50
05	Confecção de borracha para carimbos automáticos no tamanho 47x18 mm;	339030-16	Un	20	7,00	140,00
06	Confecção de borracha para carimbos automáticos no tamanho 58x22 mm;	339030-16	Un	02	12,00	24,00
07	Confecção de borracha para carimbos automáticos no tamanho 60x40 mm;	339030-16	Un	02	16,00	32,00
08	Confecção de borracha para carimbos automáticos no tamanho 30x30 mm;	339030-16	Un	02	9,50	19,00
09	Peça de reposição: Almofada para carimbos automáticos 47x18mm;	339030-16	Un	05	10,50	52,50
10	Peça de reposição: Almofada para carimbo automático paginador de 06 dígitos, tipo 02.	339030-16	Un	01	33,00	33,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01 R\$</b>						<b>923,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de agosto de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 923,50 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

3.2. Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de carimbos e almofadas efetivamente solicitados. Os pagamentos referentes a tais itens somente serão devidos/efetuados caso seja solicitada a confecção de carimbos e ocorrerão conforme o efetivo fornecimento.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

PTRES: 108785

Elemento de Despesa: 339030-16

1

6



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PI: L20RLP0100N

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1

6



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

11.5.3 Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

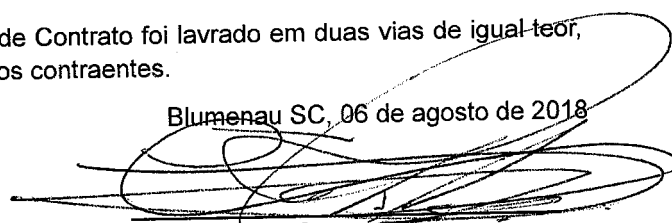
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**


15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Blumenau/SC – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
Fernando José Garbuio  
Reitor do IFC

Blumenau SC, 06 de agosto de 2018  
  
Fábio de Souza  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: **Lucélia Fedrigo**  
CPF: **041.109.019-44**  
C.P.F.:  
2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

FABIO DE SOUZA 86756230972

**Nome do Empresário**

FABIO DE SOUZA

**Nome Fantasia**

PAPILLON SERVICOS

**Capital Social**

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
2.966.182	SESPDC	SC	867.562.309-72

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	01/07/2014

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
20.528.324/0001-04	42-8-0166371-1

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
89053-300	RUA VINTE E CINCO DE AGOSTO	810
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	
SALA 03	ITOUPAVA NORTE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
BLUMENAU	SC	

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

01/07/2014

**Código da Atividade Principal** Descrição da Atividade Principal

18.22-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

**Código da Atividade Secundária** Descrição da Atividade Secundária

1 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71078088  
Número do Identificador: 00086756230972

**Data de Emissão:**

01/07/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME DO TITULAR  
 OSCAR DE SOUZA

ENDEREÇO DO TITULAR  
 PATINA REGINA DE SOUZA

DATA DE EMISSÃO  
 07/02/1992

VALIDADE  
 29/01/2020

OBSERVAÇÕES

DATA DE EXPIRAÇÃO  
 09/02/2025

DE TRAN - S.C. (SANTA CATARINA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1015006310